

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

LEI Nº. - 5 2 8 -

DATA: 14 de Outubro de 1988

SÚMULA: Denominando de "Rua Tte. ALFREDO CABTANO DOS SANTOS NETO", trecho de via pública no "quadro Urbano da cidade.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei :-

Art. 1º - Fica denominado de "Rua Tte. ALFREDO CABTANO - DOS SANTOS NETO", o trecho de via pública existente entre as Ruas - Marechal Deodoro e Antonio Alves Correia, localizado com início entre as Quadras nºs. 292 e 302, findando entre as Quadras nºs. 148 e 296, na planta geral da cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 14 de Outubro de 1988.-


ACYR BRAGA

Prefeito Municipal

Of. CMG nº116/88-14.10.88
Prot. PMG nº1754-14.10.88
Proj. Lei nº156-CMG-29.09.88